



## **EMENDA MODIFICATIVA N° 07 AO PROJETO DE LEI N° 31/2025**

Nos termos do inciso II (e, por se tratar de ajuste formal, também do § 2º) do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para ajustar a cláusula de vigência e suprimir a cláusula genérica de revogação do art. 20 do Projeto de Lei nº 31/2025.

**Art. 1º** O art. 20 do Projeto de Lei nº 31/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

**“Art. 20** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.”





## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a técnica legislativa do dispositivo final do Projeto de Lei nº 31/2025, promovendo duas adequações:

- (i) a supressão da cláusula genérica de revogação (“revogadas as disposições em contrário”), e
- (ii) a manutenção/clareza da regra de vigência, com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2026, sem alteração de mérito.

A fórmula genérica de revogação é inadequada porque não especifica quais normas seriam revogadas, o que gera insegurança jurídica e abre margem a controvérsias sobre o alcance da revogação, contrariando a diretriz do art. 9º da LC nº 95/1998 (revogação expressa e específica).

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

GUILHERME MERCADANTE LIVOTI  
(UNIÃO BRASIL)

EM 07/02/2025 - EM-11667-13-12-2025 - - AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legflow.com.br/autenticidadepdf>

**CÓDIGO DO DOCUMENTO:** 101361  
**CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** C393A561C1DABBE5BB71033AAEE8DA58



EM 070/2025  
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 13/12/2025 20:24:46  
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512132024451765668285-101361.pdf>

-- FIM --

